



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**LEI Nº 882  
DE 05 DE JUNHO DE 2012.**

**“Amplia o Quadro de Pessoal Permanente de Provimento Efetivo do Município de Itabaianinha e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE,**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica criado a ser inserido no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Anexo III da Lei Complementar nº 826, de 30 de dezembro de 2009, o cargo de PSICOLOGO – 01 (Uma) vaga.*

*PARÁGRAFO ÚNICO – O cargo criado no caput deste artigo será provido mediante concurso público de provas e títulos.*

*Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,  
ESTADO DE SERGIPE, EM 05 DE JUNHO DE 2012.**

  
**JOALDO LIMA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA</b> Certifico que este(a) <u>lei</u> foi publicado(a) em <u>05 / 06 / 12</u> , conforme Artigo 13, item XII da Constituição Estadual. INN/SE, <u>05 / 06 / 12</u> <b>VANESSA BARRETO HORA</b> CPF: 002.721.965-00
---